



**CONSELHO DA  
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 25 de Outubro de 2010**

**15358/10**

**COSI 69  
ENFOPOL 298  
CRIMORG 185  
ENFOCUSTOM 94**

**NOTA**

---

de:	Presidência
para:	Conselho
n.º doc. ant.:	14998/10 COSI 67 ENFOPOL 286 CRIMORG 178 ENFOCUSTOM 89
Assunto:	Projecto de conclusões do Conselho sobre a criação e implementação de um ciclo político da UE para a criminalidade internacional grave e organizada

---

1. Em 5 de Outubro de 2010, o Comité Permanente sobre a Cooperação Operacional no domínio da Segurança Interna (COSI) decidiu estabelecer um ciclo político da UE para a criminalidade internacional grave e organizada, bem como definir as diferentes etapas necessárias à sua plena implementação.
2. Na reunião de 21 de Outubro de 2010, o Coreper aprovou o projecto de conclusões do Conselho sobre a matéria constante do doc.14998/10 COSI 67 ENFOPOL 286 CRIMORG 178 ENFOCUSTOM 89.
3. Convida-se, pois, o Conselho a aprovar as conclusões a seguir reproduzidas e, em especial, a tomar nota do papel que lhe cabe no âmbito deste ciclo, ou seja tomar a decisão política relativamente às prioridades da JAI em matéria de criminalidade.

## O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

TENDO EM CONTA as conclusões do Conselho de 12 de Outubro de 2005<sup>1</sup> sobre o modelo europeu de informação criminal que prevê um novo conceito e uma metodologia comum para combater a criminalidade organizada;

TENDO EM CONTA as conclusões do Conselho sobre a arquitectura da segurança interna, aprovadas em 2006, nas quais se preconiza a criação de um quadro de referência para a segurança interna da UE em quatro etapas<sup>2</sup>;

RECORDANDO que a entrada em vigor do Tratado de Lisboa constitui a base e a única oportunidade para desenvolver um programa de segurança partilhado pela UE e pelos seus Estados-Membros com clara distribuição de papéis e responsabilidades.

RECORDANDO que, no Programa de Estocolmo<sup>3</sup>, o Conselho Europeu apela ao Conselho e à Comissão para definirem uma estratégia global de segurança interna da UE, designadamente com base nos seguintes princípios:

- *clareza na divisão de tarefas entre a União e os Estados-Membros, como reflexo de uma visão comum dos desafios que actualmente se colocam;*
- *solidariedade entre os Estados-Membros;*
- *adopção de uma abordagem pró – activa e baseada em informações;*
- *estreita cooperação entre as agências da União, nomeadamente graças a um melhor intercâmbio de informações;*
- *prosecução do objectivo de sensibilizar os cidadãos para a importância do trabalho desenvolvido pela União para os proteger*

e baseada nos valores e princípios comuns consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da UE.

---

<sup>1</sup> Doc. 10180/4/05 CRIMORG 56 ENFOPOL 75.

<sup>2</sup> Doc 7039/2/06 JAI 86 CATS 34.

<sup>3</sup> JO C 115 de 11.5.2010, p. 1.

RECORDANDO que, de acordo com o Programa de Estocolmo, o desenvolvimento, o controlo e a implementação da estratégia de segurança interna devem passar a ser uma das tarefas prioritárias do Comité Permanente sobre a Cooperação Operacional no domínio da Segurança Interna (COSI), criado ao abrigo do artigo 71.º TFUE;

RECORDANDO que, no Programa de Estocolmo, o Conselho Europeu apela ao Conselho e à Comissão para:

- *adoptarem, no quadro da Estratégia de Segurança Interna, uma estratégia contra o crime organizado;*
- *definirem prioridades em matéria de política criminal, identificando os tipos de crime contra os quais utilizarão os instrumentos desenvolvidos, sem deixarem de recorrer ao relatório de avaliação da ameaça da criminalidade organizada (AACO) e suas versões regionais.*

RECORDANDO que o terrorismo, a criminalidade grave e organizada, a cibercriminalidade, a criminalidade transfronteiras, a própria violência, as catástrofes naturais ou de origem humana são considerados os principais desafios que a União Europeia enfrenta de acordo com a Estratégia de Segurança Interna que foi aprovada pelo Conselho Europeu na sua reunião de 25 e 26 de Março de 2010.

RECORDANDO que de acordo com a Estratégia de Segurança Interna, a Comissão adoptará uma comunicação sobre a Estratégia de Segurança Interna, que deverá ser desenvolvida em consonância com as presentes conclusões do Conselho.

RECORDANDO que, nos termos do Programa de Estocolmo, a "Estratégia de Segurança Interna deverá ter também em conta a Estratégia de Segurança Externa desenvolvida pela União"; importa, por conseguinte, atender ao impacto que o ciclo político poderá ter nas relações com países terceiros.

REGISTANDO os resultados do projecto "HARMONY" – Um modelo genérico europeu para a informação criminal – Agrupar os instrumentos existentes e reforçar o papel central da Europol", iniciado pela Bélgica com o apoio do acordo-quadro de parceria "Prevenção e luta contra a criminalidade" da Comissão Europeia<sup>45</sup>. Reconhecendo embora a importância dos principais desafios identificados pela Estratégia de Segurança Interna, o projecto cingiu-se inicialmente ao desenvolvimento de um ciclo político para a criminalidade grave e organizada.

TENDO EM CONTA o primeiro relatório principal de avaliação e descrição para debate interno (Relatório M.A.D.R.I.D.), que foi submetido como base do debate do Conselho sobre a segurança interna em Junho de 2010.

TENDO EM CONTA que os Ministros decidiram em 15 de Julho de 2010 envidar esforços com vista à implementação efectiva da Estratégia de Segurança Interna e que, por conseguinte, incumbiram o COSI de desenvolver uma metodologia que desse uma panorâmica das questões de segurança no interior da Europa, de identificar as ameaças e os desafios que carecem de especial atenção e de desenvolver uma abordagem para enfrentar e monitorizar estas ameaças e desafios.

CONSCIENTE de que é necessário desenvolver e racionalizar as estruturas e os instrumentos existentes e RECONHECENDO a necessidade de desenvolver uma abordagem integrada coerente e multidisciplinar a fim de reforçar a coerência, a eficiência, a transparência e a responsabilização no âmbito da luta contra a criminalidade internacional grave e organizada;

RECORDANDO a criação da metodologia "Planificação Estratégica Operacional Global para a Polícia" (COSPOL) que constitui uma plataforma multilateral para a cooperação em matéria de aplicação da lei;

CONVICTO de que a melhor forma de pôr esta abordagem em prática consiste em criar e implementar um ciclo político para a criminalidade internacional grave e organizada; que esse ciclo político se insere na estratégia contra o crime organizado preconizada no Programa de Estocolmo.

---

<sup>4</sup> Projecto JLS/2008/ISEC/FPA/C4/073.

<sup>5</sup> Doc. 14851/10 COSI 66 ENFOPOL 282 CRIMORG 175 ENFOCUSTOM 87.

## DECIDE

1. Estabelecer e implementar um ciclo político plurianual para a criminalidade internacional grave e organizada a fim de enfrentar as ameaças criminais mais importantes de uma forma coerente e metodológica graças à cooperação melhorada entre os serviços competentes dos Estados-Membros, as instituições e os organismos da UE, bem como os países terceiros e organizações pertinentes.

O ciclo político para a criminalidade internacional grave e organizada compreende quatro etapas:

- i. Desenvolvimento da política com base numa avaliação da ameaça da criminalidade grave e organizada da UE (AACGO da UE) com vista a dar um panorâmica completa e exaustiva das ameaças criminais que impendem sobre a União Europeia.
  - ii. Definição da política e tomada de decisões mediante a identificação pelo Conselho de um número limitado de prioridades, a nível tanto regional como pan-europeu. Deverá ser desenvolvido para cada uma das prioridades um plano estratégico plurianual (PEP) a fim de conseguir uma abordagem multidisciplinar integrada e integral (que abrange medidas preventivas e repressivas) para fazer face eficazmente às ameaças consideradas prioritárias.
  - iii. Implementação e monitorização dos planos de acção operacionais anuais (PAO) que devem ser alinhados pelos objectivos estratégicos que foram identificados no PEP, recorrendo para o efeito à plataforma de cooperação multilateral oferecida pela COSPOL para fazer face às ameaças consideradas prioritárias.
  - iv. No fim do ciclo político, haverá que proceder a uma avaliação exaustiva que fornecerá elementos para o novo ciclo político.
2. Concertar o calendário e a metodologia para o estabelecimento futuro de outros ciclos políticos para domínios que vierem a ser identificados no âmbito da Estratégia de Segurança Interna por forma a permitir que as prioridades sejam simultaneamente decididas a nível político.

3. Decidir e implementar um primeiro ciclo político reduzido de dois anos para 2011-2013 com base na avaliação da ameaça da criminalidade organizada de 2011 e de acordo com os princípios constantes dos Anexos 1 e 2. Este período constitui o tempo necessário para aprofundar o desenvolvimento dos instrumentos necessários ao estabelecimento de um ciclo político completo de quatro anos.
4. Decidir, à luz dos resultados da avaliação do primeiro ciclo político, e implementar um ciclo político de quatro anos para 2013-2017 com base na AACGO da UE de 2013 e de acordo com os princípios constantes dos Anexos 3 e 4.

#### INCUMBE O COSI DE

5. Decidir e aprovar os requisitos identificados pelos utilizadores para a AACGO da UE,
6. Apresentar, com base no documento de orientação política elaborado pela Presidência e pela Comissão Europeia com base na AACO 2011 e na AACGO da UE a partir de 2013, conclusões ao Conselho para determinar as prioridades,
7. Adoptar os planos estratégicos plurianuais e os planos de acção operacionais anuais e coordenar e monitorizar a sua implementação.

#### EXORTA OS ESTADOS-MEMBROS A

8. Integrarem, se for caso disso, as acções desenvolvidas no âmbito do ciclo político europeu na sua programação nacional e prever recursos específicos destinados a apoiar uma abordagem comum da UE.
9. Apoiarem activamente todas as etapas constituintes do ciclo.

## INSTA A COMISSÃO EUROPEIA A

10. Desenvolver juntamente com os peritos dos organismos competentes da UE e dos Estados-Membros um plano estratégico plurianual para cada prioridade, que defina a estratégia mais adequada para resolver o problema,
11. Desenvolver, em consulta com os peritos dos Estados-Membros e dos organismos da UE, um mecanismo independente para avaliar a implementação do PEP e dos PAO,
12. Apresentar relatórios periódicos ao COSI sobre a implementação das actividades programadas e questões transversais horizontais relacionadas com os PAO,
13. Proceder no fim do ciclo político a uma avaliação global da implementação do PEP e transmitir os resultados ao Conselho por intermédio do COSI,
14. Propor uma revisão do mecanismo de financiamento do programa específico "Prevenir e combater a criminalidade" e estudar a viabilidade da criação de um fundo de segurança interna a fim de apoiar com eficácia as actividades decididas no âmbito do ciclo político.

## INSTA OS ORGANISMOS DA UE A

15. Desenvolverem juntamente com os peritos dos Estados-Membros os planos de acção operacionais para as prioridades que correspondem ao seu mandato;
16. Integrarem as acções desenvolvidas no âmbito do ciclo político nos seus programas de trabalho anuais;
17. Desenvolverem a AACGO da UE e a respectiva metodologia sob a direcção da Europol, com base nos requisitos aprovados pelo COSI e em estreita cooperação com os peritos competentes;
18. Contribuírem para a sensibilização para o ciclo político da UE, em especial a CEPOL, disponibilizando programas de formação para o efeito.

## Ciclo político 2013 – 2017

## (Primeiro ciclo político reduzido para lutar contra a criminalidade internacional grave e organizada)

Observação prévia importante

Reconhecendo que um ciclo político completo só poderá ter início com base na AACGO da UE de 2013, será adoptada – como processo de aprendizagem para o primeiro ciclo político – a abordagem que se segue baseada na AACO 2011:

- Definição dos objectivos estratégicos por um grupo de peritos dos Estados-Membros e dos organismos da UE por área criminal prioritária (sob mandato do COSI) em vez da elaboração de planos estratégicos plurianuais completos;
- Conversão dos objectivos estratégicos em planos operacionais no âmbito da COSPOL utilizando um modelo a elaborar (ver actividade 6);
- Cobertura de um período de dois anos (em vez de um ciclo político de quatro anos) para abranger o período entre a AACO 2011 e a AACGO da UE de 2013;
- A abordagem das áreas prioritárias da criminalidade será organizada no âmbito da COSPOL (revista) (ver actividade 13), incidindo principalmente nas questões relacionadas com a aplicação da lei, em vez de uma abordagem integrada.

N.º d e ref.	Acção/Actividade	Responsável/ principais intervenientes	Outros intervenientes <sup>12</sup>	Calendário
1.	Criação de um órgão consultivo, no âmbito da Europol, enquanto grupo de peritos do COSI, encarregado de preparar os requisitos identificados pelos utilizadores para a AACGO da UE	COSI	CE EM Europol e outros organismos	antes do final de 2010
2.	Aprovação dos requisitos identificados pelos utilizadores para a (primeira) AACGO da UE	COSI	CE EM Europol e outros organismos	Início de 2011

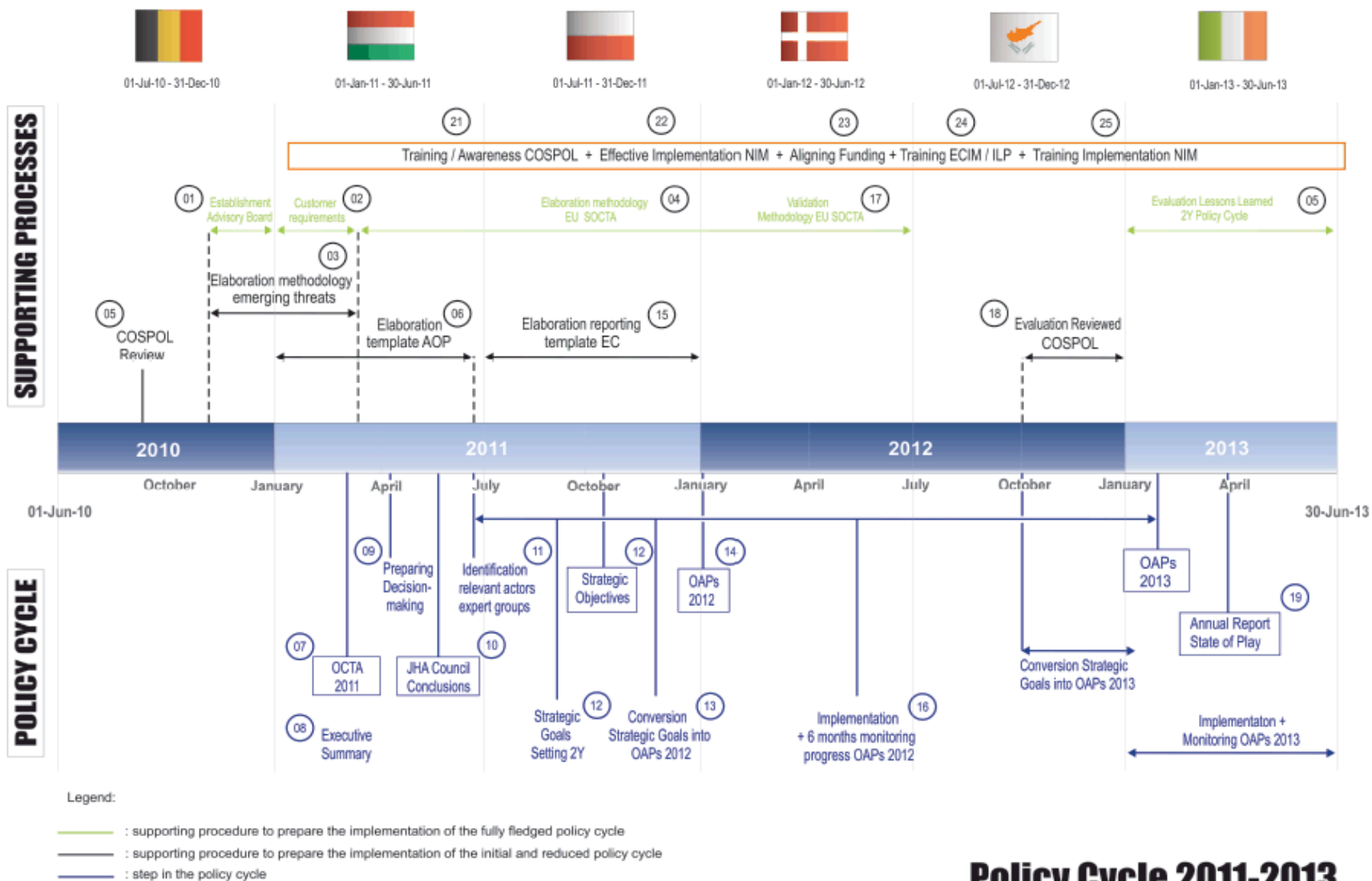
<sup>1</sup> Tendo em conta a importância da dimensão externa da Estratégia de Segurança Interna, sempre que for necessário, deve haver igualmente a participação de terceiros.

<sup>2</sup> Sempre que for feita referência aos "grupos de peritos", convém ter presente que não se pretende que esses grupos passem a ser estruturas de trabalho do Conselho permanentes e formais mas que as suas reuniões devem ser entendidas como flexíveis e temporárias.

<b>N.º d e ref.</b>	<b>Acção/Actividade</b>	<b>Responsável/ principais intervenientes</b>	<b>Outros intervenientes</b>	<b>Calendário</b>
3.	Elaboração da metodologia para alertar para novas ameaças (e apresentação de um relatório sobre novas ameaças quando necessário)	Europol	Grupo de peritos dos EM e organismos Conselho Consultivo	A partir de 2011
4.	Desenvolvimento da nova metodologia para a AACGO da UE de acordo com os requisitos identificados pelos utilizadores	Europol	Grupo de peritos dos EM e organismos	A partir de 2011
5.	Revisão do mandato da COSPOL, incluindo a análise da possibilidade de financiamento dos projectos pela CE	COSI CE	EM Organismos	Segundo semestre de 2010
6.	Elaboração de um modelo de plano de acção operacional a apresentar ao COSI	Europol	Organismos EM coordenadores com experiência na COSPOL	Antes de meados de 2011
7.	Apresentação da AACO 2011	Europol	EM Organismos	Março de 2011
8.	Apresentação de uma síntese da AACO, incluindo conclusões e uma lista das prioridades recomendadas em matéria de criminalidade	Europol		Março de 2011
9.	– Apresentação do documento de orientação política  – projecto de conclusões do Conselho sobre as prioridades da JAI em matéria de criminalidade	COSI juntamente com CE  COSI		Abril de 2011
10.	Decisão política sobre as prioridades da JAI em matéria de criminalidade	Conselho		Mai de 2011
11.	Identificação dos intervenientes competentes a nível da UE e dos EM para definir os objectivos estratégicos para o período de 2011-2013, dando especial destaque às actividades dos organismos de aplicação da lei por área prioritária de criminalidade decidida pelo Conselho	COSI	CE Organismos EM	Junho de 2011
12.	Discussão e adopção dos objectivos estratégicos bianuais, incluindo a atribuição de tarefas aos EM e organismos pertinentes	COSI	EM CE Organismos	Outubro de 2011

<b>N.º d e ref.</b>	<b>Acção/Actividade</b>	<b>Responsável/ principais intervenientes</b>	<b>Outros intervenientes</b>	<b>Calendário</b>
13.	Conversão dos objectivos estratégicos em planos operacionais anuais de acordo com o modelo estabelecido	EM Organismos		Outubro – Dezembro de 2011 (periodicidade anual)
14.	Validação de cada plano de acção operacional	COSI	EM Organismos	Final de 2011 (periodicidade anual)
15.	Elaboração de um mecanismo para a recolha de informações para o COSI que integra os relatórios dos EM e dos organismos (às autoridades de controlo respectivas)	CE	EM Organismos	Final de 2011
16.	Implementação dos planos de acção operacionais 2012-2013 incluindo o acompanhamento semestral dos progressos pelo COSI	EM coordenadores Organismos	COSI	Início em 2012 até final de 2013
17.	Validação formal da metodologia da AACGO da UE	COSI		Maio/Junho de 2012
18.	Avaliação do funcionamento da COSPOL (revista) tendo em vista o seu aperfeiçoamento enquanto plataforma para a cooperação multilateral para implementar os planos estratégicos plurianuais.	COSI CE	EM Organismos	Final de 2012
19.	Com base no mecanismo de recolha de informações referido no ponto 15, apresentação anual ao COSI do ponto da situação, com incidência na implementação das actividades planeadas e nas questões transversais horizontais.	CE	COSI	Início de 2013 (periodicidade anual)
20.	Avaliação dos ensinamentos recolhidos com o ciclo político bianual a fim de os integrar no ciclo político seguinte	COSI	EM CE Organismos	Início de 2013
21.	Desenvolvimento e apresentação de um programa de formação/sensibilização para a COSPOL (revisto) (ver actividade 5)	CEPOL	EM Organismos	2011 – 2013
22.	Ponderação de outras medidas para assegurar a implementação efectiva dos modelos nacionais de informação dos EM, alinhados pelo modelo europeu de informação criminal (ECIM)	CE COSI	EM	A partir de 2011

<b>N.º d e ref.</b>	<b>Acção/Actividade</b>	<b>Responsável/ principais intervenientes</b>	<b>Outros intervenientes</b>	<b>Calendário</b>
23.	Ponderação da possibilidade de alinhar o financiamento do ISEC com o ciclo político e as prioridades identificadas	CE	EM Organismos	A partir de 2011
24.	Alinhamento de um programa de formação pelo ECIM/ILP e sua apresentação no âmbito do ciclo político europeu	CEPOL	EM Organismos CE	2011
25.	Desenvolvimento e apresentação de um programa de formação/sensibilização para apoiar melhor os EM na implementação dos modelos nacionais de informação	CEPOL	EM Organismos	A partir de 2011



### Policy Cycle 2011-2013

## Ciclo político 2013 – 2017

## (Ciclo político completo para lutar contra a criminalidade internacional grave e organizada)

N.º de ref.	Acção/Actividade	Responsável/ principal interveniente	Outros intervenientes <sup>12</sup>	Calendário
26.	Apresentação da primeira AACGO da UE de acordo com as actividades 1, 2 e 4 do ciclo político de 2011-2013 (Órgão consultivo, requisitos identificados pelos utilizadores e metodologia)	Europol	Todos os intervenientes pertinentes	Março de 2013
27.	Apresentação de uma síntese da AACGO da UE, incluindo as conclusões e uma lista das prioridades recomendadas em matéria de criminalidade	Europol		Março de 2013
28.	Elaboração de um método de avaliação intercalar da UE	Europol	Grupo de peritos dos EM e organismos Conselho Consultivo	2013 – 2014
29.	Aperfeiçoamento da metodologia para a informação sobre novas ameaças	Europol	Grupo de peritos dos EM e organismos Conselho Consultivo	2014 – 2017
30.	– Apresentação do documento de orientação política  – projecto de conclusões do Conselho sobre as prioridades da JAI em matéria de criminalidade	COSI juntamente com CE  COSI		Abril de 2013
31.	Decisão política sobre as prioridades da JAI em matéria de criminalidade	Conselho		Maior de 2013
32.	Identificação dos intervenientes competentes a nível da UE e dos EM para elaborar planos estratégicos plurianuais por área prioritária da criminalidade decidida pelo Conselho	COSI	CE Organismos EM	Junho de 2013

<sup>1</sup> Tendo em conta a importância da dimensão externa da Estratégia de Segurança Interna, sempre que for necessário, deve haver igualmente a participação de terceiros.

<sup>2</sup> Sempre que for feita referência aos "grupos de peritos", convém ter presente que não se pretende que esses grupos passem a ser estruturas de trabalho do Conselho permanentes e formais mas que as suas reuniões devem ser entendidas como flexíveis e temporárias.

<b>N.º de ref.</b>	<b>Ação/Actividade</b>	<b>Responsável/principal interveniente</b>	<b>Outros intervenientes<sup>12</sup></b>	<b>Calendário</b>
33.	Elaboração de projectos de planos estratégicos plurianuais definindo soluções centradas nos problemas concretos a fim de tratar as prioridades em matéria de criminalidade, incluindo indicadores-chave de desempenho para medir os resultados obtidos	Grupos de peritos dos EM e organismos, coordenados pela CE		Junho – Setembro de 2013
34.	Discussão e adopção dos planos estratégicos plurianuais, incluindo a atribuição de tarefas aos EM e organismos pertinentes	COSI	EM CE Organismos	Outubro de 2013
35.	Conversão de cada um dos planos estratégicos plurianuais num plano operacional anual de acordo com o modelo estabelecido	EM Organismos		Outubro – Dezembro de 2013 (periodicidade anual)
36.	Validação de cada plano de acção operacional	COSI	EM Organismos	Com início em 2014 (periodicidade anual)
37.	Implementação dos planos operacionais anuais incluindo o acompanhamento semestral dos progressos pelo COSI	EM coordenadores Organismos	COSI	Início em 2014 até final de 2017
38.	Alinhamento do financiamento do ISEC e/ou do Fundo de Segurança Interna com os planos estratégicos plurianuais e os planos operacionais anuais	CE	EM	2013 – 2017 Fundo ISS (a partir de 2014)
39.	Com base no mecanismo de recolha de informações referido no ponto 15, apresentação anual ao COSI do ponto da situação, com incidência na implementação das actividades planeadas e nas questões transversais horizontais.	CE	COSI	Início em 2015 (periodicidade anual)
40	Apresentação da avaliação intercalar da UE	Europol	Todos os intervenientes pertinentes	Março de 2015

<sup>1</sup> Tendo em conta a importância da dimensão externa da Estratégia de Segurança Interna, sempre que for necessário, deve haver igualmente a participação de terceiros.

<sup>2</sup> Sempre que for feita referência aos "grupos de peritos", convém ter presente que não se pretende que esses grupos passem a ser estruturas de trabalho do Conselho permanentes e formais mas que as suas reuniões devem ser entendidas como flexíveis e temporárias.

<b>N.º de ref.</b>	<b>Ação/Actividade</b>	<b>Responsável/principal interveniente</b>	<b>Outros intervenientes</b>	<b>Calendário</b>
41	Revisão, se necessário, dos planos estratégicos plurianuais	COSI		Outubro de 2015
42.	Elaboração de um mecanismo de avaliação independente	CE EM	Organismos COSI	2015
43.	Início de uma avaliação independente	CE	EM Organismos COSI	2016
44.	Comunicação ao Conselho JAI dos resultados da avaliação independente	CE	EM Organismos COSI GENVAL	Março de 2017
45.	Avaliação dos ensinamentos recolhidos com o ciclo político a fim de os integrar no ciclo político seguinte	COSI	EM CE Organismos GENVAL	Segundo semestre de 2017
46.	Alteração dos programas de formação e sensibilização para a COSPOL (revisto), com base na avaliação de 2012 (ver actividade 18)	CEPOL	EM Organismos	2014 – 2017
47.	Disponibilização de financiamento como incentivo às "boas práticas" do projecto Harmony	CE	EM Organismos	A partir de 2014
48	Compilação das "boas práticas"/ensinamentos obtidos com a implementação dos modelos nacionais de informação dos EM alinhados pelo ECIM	Europol	EM Organismos COSI	A partir de 2011
22 (cont inua ção)	Ponderação de outras medidas para assegurar a implementação efectiva dos modelos nacionais de informação dos EM, alinhados pelo modelo europeu de informação criminal (ECIM)	CE	EM	A partir de 2011
24 (cont inua ção)	Alinhamento de um programa de formação pelo ECIM/ILP e sua apresentação no âmbito do ciclo político europeu	CEPOL	EM Organismos CE	2011
25 (cont inua ção)	Desenvolvimento e apresentação de programas de formação/sensibilização para apoiar melhor os EM na implementação dos modelos nacionais de informação	CEPOL	EM Organismos	A partir de 2011

